

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo de
Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº. 217/2017

Arapoti, 23 de março de 2017.

A Sua Senhoria

PAULO ROBERTO DA SILVA

MD. Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo de dispensa por inexigibilidade de licitação para celebração de Termo de Colaboração nos termos da Lei 13.019/2014, conforme abaixo discriminado.

Entidade	Valor	Lei Municipal
APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapoti	R\$ 152.675,70	Lei 1704/2017
Associação de Assistência Social Cristã de Arapoti	R\$ 118.706,08	Lei 1703/2017
Lar Recanto dos Idosos de Arapoti	R\$ 120.800,00	Lei 1702/2017
Programa de Atendimento a Criança e ao Adolescente de Arapoti	R\$ 85.600,00	Lei 1705/2017
Associação São José de Assistência aos Menores de Arapoti	R\$ 145.808,96	Lei 1706/2017

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

BRAZ RIZZI

Prefeito

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Lei Municipal
de Autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax(043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1705/2017

CÓPIA

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar Termo de Cooperação com O PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº. 84.791.839/0001-85, para repasse de auxílio financeiro no valor total de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Parágrafo Único: Os recursos financeiros objeto desta Lei serão utilizados para execução de atividades inerentes ao atendimento conforme meta estabelecida em Plano de Trabalho.

Art. 2º - O presente termo de cooperação é celebrado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os recursos financeiros transferidos em favor do PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A dispensa do chamamento público é feita com base no artigo 30, inciso I, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>1326</u>
Nº	<u>1326</u> Página <u>82</u>
Data	<u>24/03/2017</u>
Visto	<u>Plano</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Plano de
Trabalho

PLANO DE TRABALHO 01/04**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente PACAA - PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI					C.N.P.J: 84.791.839/0001 - 85	
Endereço Rua Aurélio Carneiro, 548, Jd. Alphaville						
Cidade ARAPOTI	U.F. PR	C.E.P. 84.990-000	DDD/fone 3557-2228	FAX 3557-2228	E.A.	
Conta Corrente 135-5	Banco C.E.F.	Agência 3175	Praça de Pagamento ARAPOTI			
Nome do Responsável LUIZ CARLOS DOS SANTOS				C.P.F. 374.464.879-68		
C.I./Órgão Expedid. 3.111.573-6-PR	Cargo PRESIDENTE		Função		Matrícula	
Endereço RUA DEZOITO DE DEZEMBRO, 463 - VILA HOLANDESA.					CEP 84.990-000	

2 - OUTROS PARTICIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR

Nome		C.N.P.J.		E.A.
Nome do Responsável		Função	CPF	
CI/Órgão Expedidor		Cargo	Matrícula	
Endereço		Cidade:	C.E.P.	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO PLANO DE TRABALHO - EXERCÍCIO 2016	Período de Execução	
	Início 01/03/2017	Término 31/08/2017
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Este Plano de Trabalho tem por finalidade custear parte do atendimento às Crianças e aos Adolescentes, alunos do PACAA, conforme documentação anexa.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO O PACAA vem a 20 anos desenvolvendo atividades juntamente à população de baixo poder aquisitivo, oportunizando um atendimento sócio-pedagógico, fornecendo educação, alimentação, cursos, cultura, esporte e lazer, em contra-turno escolar para uma quantia superior a 190 alunos diariamente.		

PLANO DE TRABALHO - 02/04**2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unid	Quant	Início	Término
1		Atendimento em contra turno escolar de 180 a 200 crianças.		200	01/03/17	31/08/17

PLANO DE TRABALHO 04/04

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Arapoti, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos, na forma deste plano de trabalho.

Arapoti-Pr; 01 de março de 2017.

Presidente


LUIZ CARLOS DOS SANTOS

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Declaração de
Regularidade
com as
Prestações de
Contas



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP.: 84.990-000 - Fone / Fax (0**43) 557-1388
E-mail: arapoti@pref.pr.gov.br - CNPJ 75.658.377/0001-31

012

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro, para os devidos fins, que o **PACAA- PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI, CNPJ 84.791.839/0001-85** esta em dia com as prestações de contas dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Arapoti, a título de Subvenção Social no Exercício de 2016. Tomando-se apta a firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Arapoti, nos termo da Resolução nº 28/2011 o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Arapoti 15 de Março de 2017

CERTIDÃO Nº10/2017


MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Regularidade
Jurídica e Fiscal

**Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti**

Rua Aurélio Carneiro, 548, Jd. Alphaville – Arapoti/PR – Fone :3557-2228
Fundado em 08/08/89 pelo Decreto Municipal nº 491, Lei 147 de 20/12/1991
CNPJ 84.791.839/0001 – 85

Arapoti-Pr, 01 de Março de 2017.

OF. Nº 02/2017.

Servimo-nos do presente para solicitar de V. S^a, recursos no valor de R\$-85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais), para pagamento de salários, encargos sociais, encargos sociais, programa de cursos, materiais de consumo diversos e despesas bancárias de nossa entidade **PACAA –ARAPOTI**, cujo objetivo atender aos alunos de contra turdo escolar que são de mais ou menos 194(cento e noventa e quatro) até a presente data e que os depósito deverá ser realizado na Agência da Caixa Econômica Federal nº 3175 conta corrente nº 135-5, período de 01/03/2017 à 31/08/2017.

Sem mais, subscrevo-me.
Atenciosamente.


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

Excelentíssimo Senhor.
BRAZ RIZZI
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
ARAPOTI – PARANÁ

ESTATUTO DO
PROGRAMA DE ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
DE ARAPOTI - PACAA

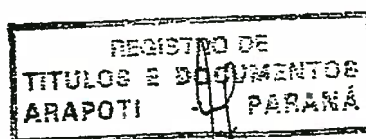
CAPÍTULO I

Denominação, fins e sede


Art. 1º - O Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti (PACAA), promoverá também assistência à família e suas necessidades sociais e de saúde. O PACAA é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial e socializador, fundado em 08/08/89, com sede à rua Aurélio Carneiro, 506, Jardim Alphaville, em Arapoti – Pr.
Parágrafo Único – é constituída de ilimitado número de sócios, pessoas físicas ou jurídicas e terá duração também de tempo indeterminado.

Art. 2º - O PACAA passa a ter finalidade à Promoção Social da família, assistindo em especial a maternidade, a infância em geral, a adolescência, incluindo atividades de Medidas Sócio-Educativas e Liberdade Assistida e ao idoso de forma ampla, velando pela saúde, bem-estar e atendimento de suas necessidades através de programas que visem:

- A) Higiene da maternidade e da infância, sua proteção e assistência, antes, no durante e no pós-parto;
- B) Assistência médica à criança, a gestante e a nutriz enferma;
- C) Proteção específica pela vacinação de crianças e adultos;
- D) Assistência alimentar a criança, a gestante e ao lactante em estado de desnutrição, principalmente as procedentes de famílias com prole numerosa;
- E) Recreação dirigida à criança e ao adolescente;
- F) Cursos profissionalizantes de desenvolvimento de atividades e de educação de base para mães, adolescentes e idosos, atingindo como prioridade a clientela das unidades de atendimento comunitário, materno e infantil;
- G) Outras iniciativas ou empreendimentos médico-sociais em favor da maternidade, da infância e do bem-estar geral da família;
- H) Manutenção de creches municipais;
- I) Assistência médica à família, em especial na organização e condução de campanhas próprias voltadas à saúde e à educação;



1

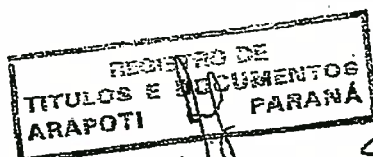

Daniel Pereira de Assis
OAB PR 27427

- J) Atender diretamente os casos dos adolescentes encaminhados para o cumprimento de Medidas Sócio Educativas;
- K) Viabilizar o atendimento de adolescentes em conflito com a lei, nas diversidades do processo de Liberdade Assistida;
- L) Atuar no desenvolvimento de Políticas Sociais para o adolescente em Arapoti, juntamente aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social;
- M) Disponibilizar para crianças e adolescentes inserção na prática dos mais diversos esportes, inclusive, elaborando parcerias externas com clubes, associações e organizações não-governamentais;
- N) Promoção e desenvolvimento socioeconômico de combate à pobreza;
- O) Poderá ainda o PACAA coordenar campanhas relacionadas com a proteção a saúde da família desde que, em cumprimento a convênios celebrados pelo município com outros componentes da federação, na qualidade de executora de programas relacionados a proteção e saúde da família.

§ 1º - Para o cumprimento desses objetivos o PACAA, colaborará tanto com os poderes públicos e autárquicos, quanto com pessoas ou entidades particulares, nos três setores da sociedade, como a Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, a Prefeitura Municipal, as Associações Comerciais, entre outros, no sentido de promover de modo eficaz os fins a que se destina, tendo como preceito, as Constituições Federal e Estadual, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes.

§ 2º - O PACAA organizará, instalará, gerenciará e manterá, desde que para isso tenha condições técnicas e financeiras, estabelecimentos de saúde que possam alcançar seus objetivos junto à comunidade em geral, bem como gerar um atendimento comunitário à família com centros sociais e de saúde, hospitais particulares e municipais, e demais serviços assistenciais, através de coordenadorias da entidade.

§ 3º - O Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, atua como receptor e coordenador de atividades de Proteção Especial a adolescentes em conflito com a lei nos casos do



Daniel Pereira de Azevedo
Daniel Pereira de Azevedo
OAB PR 27427

cumprimento de Medidas Sócio-Educativas e Liberdade Assistida, num programa interno sob sigla PAMSE (Programa de Acompanhamento à Medidas Sócio Educativas), tendo seu funcionamento nas dependências do PACAA.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa Superior

Seção I

Da Organização Geral

Art. 3º - A direção e a administração do PACAA é constituída dos seguintes organismos diretivos:

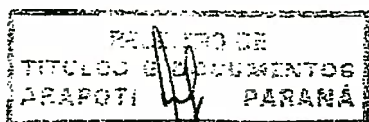
- A) Assembléia Geral;
- B) Conselho Diretor;
- C) Conselho Fiscal;
- D) Conselho Deliberativo.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Diretor será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 3º - Os membros do Conselho Diretor e Fiscal do PACAA, exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo considerados relevantes os serviços prestados, vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão de suas competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos construtivos.

§ 4º - Na oportunidade da eleição dos membros titulares da diretoria da entidade, serão eleitos também, membros suplentes em número de 03 (três), para atender a hipótese de vacância nos cargos de direção e fiscalização.



Art. 4º - O PACAA será mantido pelo trabalho dos sócios e colaboradores, contribuições de seus sócios e terceiros, pelos donativos, auxílios e subvenções, assim como convênios com entidades públicas e privadas e recursos consignados no orçamento municipal.

Seção II

Sócios, seus deveres e direitos

Art. 5º - São deveres dos sócios:

- A) Prestigiar o PACAA, respeitando o presente estatuto e as determinações da Diretoria, cooperando para o seu engrandecimento;
- B) Contribuir regularmente com seu trabalho em prol dos objetivos sociais da entidade;
- C) Participar das assembleias.

Art. 6º - São direitos dos sócios:

- A) Votar e ser votado;
- B) Propor sugestões de interesse geral;
- C) Solicitar esclarecimentos para atos e resoluções da Diretoria;
- D) Apresentar novos sócios;
- E) Convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que com anuência de pelo menos dois terços dos sócios efetivos e em gozo dos seus direitos.

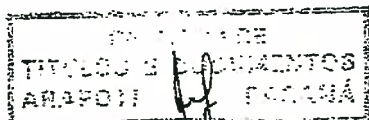
Parágrafo Único – Perderá a qualidade de sócio, todo aquele que infringir as disposições do presente estatuto.

CAPÍTULO III

Diretoria e suas atribuições

Art. 7º - O PACAA será administrado pelo Conselho Diretor com mandato de quatro anos, eleita por seus sócios em Assembleia Geral Ordinária, sendo constituído dos seguintes cargos:

- A) Presidente;
- B) Secretário;
- C) Tesoureiro;
- D) Três vogais.




Daniel Pereira do Assunção
OAB PR 27427

Parágrafo Único – Os vogais a que se refere este artigo substituirão os titulares nos seus impedimentos, independente do cargo.

Art. 8º - Compete a Diretoria e Administração do PACAA, com atribuição e poderes ainda lhe conferidos:

- A) Administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses do PACAA observando e fazendo observar as disposições previstas neste estatuto;
- B) Elaborar orçamento, balanço geral e o plano de contas do PACAA;
- C) Admitir sócios e criar classes de associados;
- D) Criar comissões especiais para o exame dos assuntos que indicar;
- E) Nomear administradores e procuradores;
- F) Aplicar penalidades;
- G) Promover o PACAA junto à sociedade, de maneira que se torne mais fácil atingir seus objetivos;
- H) Contratar serviços de profissionais liberais e de terceiros, inclusive de consultoria técnica e auditoria, quando se fizer necessário.

Art. 9º - Ao presidente compete:

- A) Representar o PACAA, em juízo e fora dele;
- B) Autorizar as despesas, vistar documentos da tesouraria, passar recibos, dar quitações, em conjunto com o tesoureiro;
- C) Rubricar os livros Caixa de Donativos, de Registro de Sócios e outros, e ainda documentos de responsabilidade;
- D) Designar pessoas e comissões para executar determinados trabalhos;
- E) Apresentar anualmente por ocasião da Assembléia Geral Ordinária, Relatório das atividades do PACAA durante o exercício;
- F) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, com voto de desempate;
- G) Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autárquicas ou particulares;
- H) Admitir e demitir funcionários de acordo com as necessidades do PACAA;




Daniel Pereira de Assis
OAB PR 27427

- D) Presidir todos os serviços do PACAA, tomando medidas necessárias aos cumprimento do Estatuto;
- J) Nomear e Constituir diretores e procuradores.

Parágrafo Único – Ao Vice Presidente compete auxiliar o Presidente nos encargos substituindo-os em suas faltas e impedimentos.

Art. 10 – Ao Secretário compete:

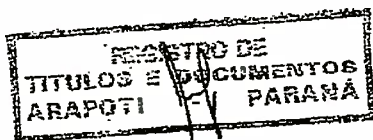
- A) Auxiliar o Presidente;
- B) Lavrar as atas das seções;
- C) Atender à divulgação dos serviços do PACAA, objetivando sua integração na comunidade;
- D) Guardar livros, papéis e documentos do PACAA.

Art. 11 – Ao Tesoureiro compete:

- A) Supervisionar a receita e a despesa, procurando convergir recursos da comunidade, para serviços do PACAA;
- B) Vistar as autorizações de despesas feitas pelo Presidente, passar recibo e dar quitação.

Art. 12 – Para auxiliar o PACAA fica criada a Coordenadoria de Colaboradores Voluntários, que será representada por seus membros e voluntários que se inscrevam no PACAA, com o fim de prestar determinados serviços ou atividades sociais, como visita aos domicílios carentes, organizações de eventos para a obtenção de recursos, trabalhos técnicos de transmissão de ensinamentos e demais serviços mantidos pelo PACAA, ou a ele ligados por suas finalidades.

Art. 13 – A Diretoria, órgão deliberativo do PACAA poderá elaborar regulamentos internos, nomear e destituir auxiliares ou colaboradores, preencher vagas internamente, promover contratações de funcionários e prestadores de serviços, interpretar e decidir primeiramente os casos omissos neste Estatuto, estudar e deliberar sobre as medidas que possam concorrer para o desenvolvimento do PACAA e seus objetivos.




Daniel Pereira de Azevedo
OAB PR 27427

Parágrafo Único – Em caso de renúncia, impedimento ou morte de qualquer membro da Diretoria, esta escolherá seu substituto entre os vogais, devendo o indicado exercer as respectivas funções até o término do mandato do substituto.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 14 – Haverá Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes com mandato de quatro anos e eleitos por ocasião da Assembléia Geral, que elegerá a diretoria do PACAA, podendo ser reeleitos.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal auditar, fiscalizar e opinar sobre as compras do PACAA de uma forma geral;

§ 2º - O coordenador do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros.

CAPÍTULO V

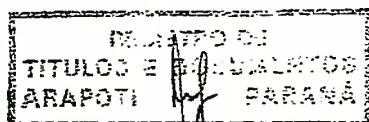
Conselho Deliberativo

Art. 15 – As entidades da sociedade organizada do município terão direito a indicar dois membros, sendo um titular e um suplente para integrarem o Conselho Deliberativo do PACAA.

§ 1º - O presidente do conselho deliberativo, escolhido dentre os membros, será referendado pela Diretoria da entidade;

§ 2º - O mandato do Presidente do Conselho Deliberativo será igual ao da Diretoria, podendo ser reeleito.

Art. 16 – Compete ao Conselho Deliberativo:




Daniel Pereira de Assis
OAB PR 27427

- A) Opinar sobre assuntos relevantes e de interesse da entidade, quando solicitado por qualquer órgão de sua administração, por iniciativa de seu Presidente ou maioria de seus membros;
- B) Encaminhar pareceres e sugestões a serem apreciados pela Diretoria;
- C) Participar das reuniões da Diretoria, facultativamente nos dias fixados pelo calendário de atividades do PACAA;
- D) Acompanhar as atividades do PACAA, solicitando relatórios do desempenho da diretoria no exercício de suas funções;
- E) Cooperar no sentido de organizar atividades, programas e projetos de cunho social que atendam aos objetivos e finalidades da entidade;
- F) Gerir junto aos organismos estaduais e federais, além de organizações não governamentais, auxílios e subvenções financeiras e/ou técnicas para as atividades do PACAA;
- G) Sugerir, apreciar e deliberar sobre programas e ações a serem desenvolvidas pela entidade;
- H) Fiscalizar institucionalmente as atividades do PACAA.

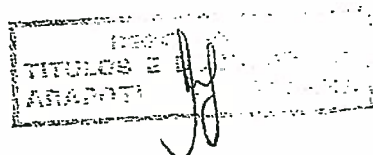
Art. 17 – Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados em razão do exercício de suas funções junto à entidade.


CAPÍTULO VI

Assembléia Geral

Art. 18 – A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação do PACAA, dela poderão participar todos os sócios em gozo de seus direitos sociais.

Art. 19 – Haverá anualmente uma Assembléia Geral Ordinária, no primeiro trimestre do ano, para leitura e apreciação do relatório anual do exercício anterior e escolha da nova diretoria do PACAA, nos anos que essa eleição se faça necessária.




Daniel Pereira de Azevedo
OAB PR 27427

Parágrafo Único – Os demonstrativos de Receita e Despesa Anuais, serão publicados por órgão de imprensa para o conhecimento da comunidade.

Art. 20 – A Assembléia Geral será convocada com antecedência de oito dias no mínimo, através de publicação em jornal do município ou Diário Oficial do estado, ou ainda através de aviso de recebimento da Empresa de Correio e Telégrafos.

Art. 21 – A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente, mediante convocação do presidente, ou dois terços de associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 22 – As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias se realizarão com a presença de no mínimo um terço dos associados em primeira convocação, e com qualquer número deles em segunda.

CAPÍTULO VII

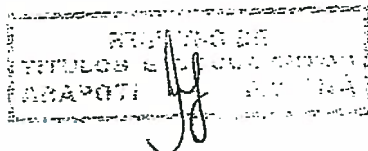
Patrimônio, Recursos e Manutenção

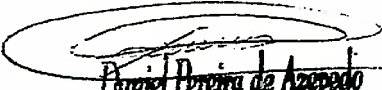
Art. 23 – O Patrimônio do PACAA é constituído por bens móveis e imóveis, bens creditícios, ações e participações patrimoniais de empresas e fundos financeiros que possua ou venha a possuir.

Art. 24 – Constituem receitas ordinárias da instituição:

- A) Receitas decorrentes de serviços prestados pela entidade;
- B) As rendas de alugueis de bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- C) Os juros, dividendos ou qualquer outro tipo de remuneração oriundas de immobilizações financeiras;
- D) Orçamento do Município.

Art. 25 – As receitas extraordinárias ou eventuais se constituirão principalmente de:




Daniel Pereira de Azevedo
OAB PR 27427

- A) Auxílios e subvenções de qualquer natureza;
- B) Doações e legados, cujas condições sejam aceitas pelo Conselho Deliberativo;
- C) Rendas provenientes de seus bens, assim como das campanhas e promoções de qualquer natureza, visando a obtenção de recursos para a instituição.

Art. 26 – O PACAA aplicará a totalidade de suas rendas e eventuais superávits integralmente no país, no atendimento e na manutenção de seus objetivos institucionais e não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de sobras, dividendos, bonificações, vantagens ou benefícios, a qualquer título, aos sócios e dirigentes, em razão de suas atividades na Diretoria, mantenedores ou associados.

Art. 27 – Em caso de dissolução do PACAA, que ocorrerá somente por vontade da maioria absoluta de seus sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra entidade congênere instalada no município e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou a uma entidade pública a critério da instituição.

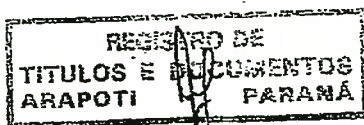
CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 28 – Os exercícios financeiros e sociais do PACAA findarão no dia trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 29 – O presente Estatuto só poderá ser modificado mediante proposta da Diretoria ante a decisão da maioria simples dos sócios presentes na Assembléia Geral Extraordinária do PACAA, especialmente convocada para este fim.

Art. 30 – No atendimento de seus sócios, no cumprimento de seus objetivos, de uma forma geral, o PACAA não fará distinção social, racial, política ou religiosa.




 Daniel Pereira de Azevedo
 OAB PR 27427

Art. 31 – Os associados não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas atividades sociais do PACAA.

Art. 32 – O PACAA poderá ser extinto por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, mediante a decisão de 2/3 dos associados.

Art. 33 – Os casos omissos neste estatuto serão decididos pela diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 34 – As alterações promovidas neste estatuto entram em vigor na data da publicação da súmula em jornal local ou Diário Oficial do estado, após o registro no Cartório de Títulos e Documentos.

SUELI POSSATTO DE MASI

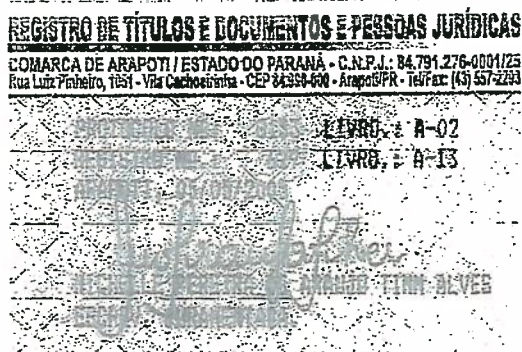
Presidente

MARISE APARECIDA FURQUIM DOS SANTOS

Vice Presidente

CLAYTON ALEXANDRE SIQUEIRA

Secretário



EXCLUSIVO USO INTERNO
AVF87580

84.791.276-0001-25

REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS

MARIA HELENA APARECIDA FURQUIM DOS SANTOS

ARAPOTI - PARANÁ

REGISTRADO SOB Nº 197/05
AS FLS. 149 LIVRO Nº 01
ARAPOTI - PR. EM 05 / 05 / 05

Fátima Aparecida Furquim

Daniel Pereira de Azevedo
OAB PR 27427

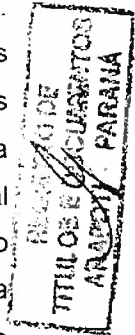


Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti

Rua Aurélio Carneiro, 548, Jd. Alphaville – Arapoti/PR – Fone: 3557-5309
Fundado em 08/08/89 pelo Decreto Municipal nº 491. Lei 147 de 20/12/1991
CNPJ 84.791.839/0001 – 85

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 84.791.839/0001-85.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, em segunda convocação, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências da sede da entidade, reuniram-se os associados da entidade presentes, em número de trinta, que assinaram o presente Ata da Assembleia Geral, para deliberarem quanto a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal gestão 2016/2017, de acordo com o que regem os artigos dezoito e dezenove do Estatuto do PACAA, o senhor **RUBENS DE GOUVEIA**, presidente, fez a leitura dos integrantes da chapa única apresentada, em seguida deu as boas-vindas a todos e em cumprimento da pauta da reunião, conforme dispositivo estatutário e a Senhora **ODALEIA BARBOSA DOS SANTOS**, secretária da entidade coube à tarefa de registrar a presente. Em seguida o presidente e o contador da entidade, senhor Luis Carlos dos Santos, apresentaram a prestação de contas do período de 2014 e balancete até ao mês 11/2015, sendo aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral, ficando a passagem do inventário de bens e documentos do PACAA à nova Diretoria a ser eleita nesta Assembleia. Como até este momento, somente foi registrada uma chapa para assumir a direção da Entidade a secretária, propôs à assembleia a formação de Comissão de Eleição ou votação por aclamação do mandato da nova Diretoria para o biênio 2016/2017, para continuidade dos trabalhos. Havendo discussão, a assembleia optou pela aprovação por unanimidade de votos, num escore de trinta votos a favor. Decidida à votação, o presidente leu os nomes dos integrantes da nova diretoria e suas respectivas funções. Neste intento, o presidente aprovou por aclamação a composição da nova Diretoria do PACAA, pedindo aos que a aprovassem para permanecerem assentados e aos que não aprovassem ficando em pé. Fora dado um período para reflexão de dois minutos, havendo, após este período, a aprovação geral, ficando confirmada como eleita a **DIRETORIA DO PACAA**, para o biênio 2016/2017, com a seguinte composição: **Presidente Luiz Carlos dos Santos**, brasileiro, maior, casado, Técnico em Contabilidade, portador da cédula de identidade nº 3.111.573-6, portador do CPF nº 374.464.879-68, residente e domiciliado na Rua Dezoito de Dezembro, nº 463, Vila Holandesa, na cidade de Arapoti-Pr, **Vice Presidente: Diego Gouveia Paz**, brasileiro,



[Handwritten signature]

Odaleia Barbosa

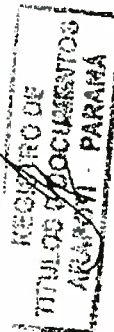
[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti

Rua Aurélio Carneiro, 548, Jd. Alphaville – Arapoti/PR – Fone: 3557-5309
Fundado em 08/08/89 pelo Decreto Municipal nº 491, Lei 147 de 20/12/1991
CNPJ 84.791.839/0001 – 85

maior, casado, Corretor de Imóveis, portador da cédula de identidade nº 6.558.979-6, portador do CPF nº 028.971.319-89, residente e domiciliado na Rua Telêmaco Carneiro, nº 463, Centro, na cidade de Arapoti-Pr. **Secretaria:** Elenice Aparecida dos Santos, brasileira, maior, solteira, Analista de Departamento De Pessoal, portadora da cédula de identidade nº 8.782.804-2, portadora do CPF nº 043.785.149-40, residente e domiciliada na Rua José Binotto, nº 568, Jardim Armênia, na cidade de Arapoti-Pr, **Primeira Tesoureira:** **Daniele da Silva Munhoz**, brasileira, maior, solteira, Assistente Administrativa, portadora da cédula de identidade nº 9.213.328-1, portadora do CPF nº 049.945.049-38, residente e domiciliada na Rua Ivo Fernandes Soares, nº 339, Jardim Primavera, na cidade de Arapoti-Pr, **Segundo Tesoureiro:** **Gesiel Aparecido Alves dos Santos**, brasileiro, maior, solteiro, Analista Contábil, portador da cédula de identidade nº 10.418.542-8, portador do CPF nº 068.057.619-30, residente e domiciliado na Rua José Jorge Direne, nº 803, Vila Romana, na cidade de Arapoti-Pr, **VOGAIS:** 1º **Rosana Barbosa**, brasileira, maior, solteira, Secretária, portadora da cédula de identidade nº 4.545.765-6, portadora do CPF nº 624.919.979-91, residente e domiciliada na Rua José Nunes de Souza, nº 755, Centro, na cidade de Arapoti-Pr, 2º **Paulo Sérgio Rocha**, brasileiro, maior, casado, vendedor, portador da cédula de identidade nº 4.433.656-1, portador do CPF nº 600.620.299-91, residente e domiciliado na Rua Moisés Lupion, nº 593, Centro, na cidade de Arapoti-Pr, **CONSELHO FISCAL:** **Presidente:** **Paulo Roberto da Silva**, brasileiro, maior, casado, Aposentado, portador da cédula de identidade nº 1.894.357-3, portador do CPF nº 374.488.709-04, residente e domiciliado na Rua Ivo Fernandes Soares nº 229, Jardim Primavera, na cidade de Arapoti-Pr, **Primeiro Conselheiro:** **Everton de Melo Castro**, brasileiro, maior, casado, operador de maquinas, portador da cédula de identidade nº 8.428.800-4, portador do CPF nº 030.691.679-77, residente e domiciliado na Rua Pedro Nunes de Lara, nº 43, Jardim Ceres, na cidade de Arapoti-Pr. **Segundo Conselheiro:** **Maria Elisabete Leite**, brasileira, maior, divorciada, atendente, residente e domiciliada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 1169, Centro, na cidade de Arapoti-Pr. Depois de encerrada a eleição, a secretária, declarou eleitos todos os membros da nova diretoria e do Conselho Fiscal, a seguir, deu posse a nova diretoria, ficando acordado que maiores detalhes e especificações serão



[Handwritten signature]

Elenice Barbosa


[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Rosana', 'Paulo', 'Everton', and 'Maria Elisabete']



Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti

Rua Aurélio Carneiro, 548, Jd. Alphaville – Arapoti/PR – Fone: 3557-5309
 Fundado em 08/08/89 pelo Decreto Municipal nº 491, Lei 147 de 20/12/1991
 CNPJ 84.791.839/0001 – 85

repassadas na medida em que achem necessárias, uma vez que se trata de pessoas que atuam voluntariamente no dia a dia do PACAA e estão em contato constante. O presidente, agradeceu a todos os membros da assembléia e em especial àqueles que o acompanham até a presente data, pedindo idêntico apoio para os próximos dois anos, desejando uma excelente gestão e que continuará auxiliando como associado voluntário. A seguir, passou a palavra ao senhor **Rubens de Gouveia**, atual presidente, que enalteceu o trabalho da atual diretoria e desejou aos novos integrantes da diretoria empossada, sabedoria para que realizem um trabalho positivo junto à população atendida. Desta forma, deu por encerrada a assembléia, determinando que eu, Secretário Adoc, encerrasse a ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente pela secretária e o advogado que assiste o ato e os demais presentes constantes na lista de presença.


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 Presidente 2016/2017




DANIEL PEREIRA DE AZEVEDO
 Advogado


ELENICE APARECIDA DOS SANTOS
 Secretária 2016/2017

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
 KmCvs.3aLGW.VhpDy
 Controle
 HixYN.iuFD
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE ARAPOTI / ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J.: 84.791.276-0001/25
 Rua Luiz Pinheiro, 1051 - Vila Cedourenópolis - CEP 84.930-000 - Arapoti/PR - Tel/Fax: (41) 3531-2223

PROTOCOLO Nº: 14330 LIVRO.: A-04
 REGISTRO Nº.: 1537 LIVRO.: A-27
 ARAPOTI, 13/01/2016

MARLI PEREIRA ROSSA
 ESCRIVENTE SUBSTITUTA

Marli Pereira

84 791 276/0001-25

**REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E
 DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Luiz Pinheiro, 1051

CEP 84930-000

Arapoti - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.791.839/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/1992
NOME EMPRESARIAL PROG DE ATEND A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PACAA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R AURELIO CARNEIRO	NÚMERO 506	COMPLEMENTO
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO ARAPOTI
UF PR	TELEFONE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/03/2017** às **08:41:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROG DE ATEND A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI
CNPJ: 84.791.839/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:38:18 do dia 24/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2017.

Código de controle da certidão: **BDBA.AB1B.8DB7.7AC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016042801-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.791.839/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 84791839/0001-85
Razão Social: PROGRAMA ATEND A CRIAN E ADOL ARAP
Nome Fantasia: PACAA
Endereço: R AURELIO CARNEIRO 506 / ALPHAVILLE / ARAPOTI / PR /
86510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022802483256714618

Informação obtida em 16/03/2017, às 08:36:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROG DE ATEND A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.791.839/0001-85
Certidão n°: 125960990/2017
Expedição: 15/03/2017, às 13:15:19
Validade: 10/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROG DE ATEND A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **84.791.839/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI

CNPJ Nº: 84.791.839/0001-85

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/04/2017, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **3603.DMWY.5811**
Emitida em **13/02/2017** às **10:09:22**

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Secretaria Municipal das Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

DE DEBITOS

IMPORTANTE	1 RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS CFE ART.397 CTM.
	2 A PRESENTE CERTIDÃO TEM SUA EFICÁCIA POR 30 (TRINTA) DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL. ART.395 PARAGRAFO ÚNICO DO CTM.

TRIBUTÁRIO RELATIVO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, CONSTAM DÉBITOS EM ABERTO NO CADASTRO DESCRITO ABAIXO, PORÉM OS PAGAMENTOS SE ENCONTRAM EM DIA.

Arapoti, 24 de Fevereiro de 2017.

Divisão de Tributação

Protocolo N.º 145/2017

CERTIDÃO NEGATIVA N.º 06/2017

Requerente
O MESMO

Contribuinte
PROG DE ATEND A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI

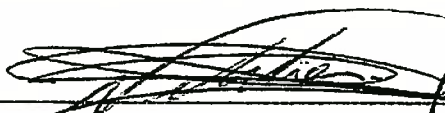
Ramo de Atividade:

Outras atividades associativas, nao especificadas

CNPJ: 84.791.839/0001-85	Cadastro 4707	Inscrição Cadastral nº	Digitada por WELITON
------------------------------------	-------------------------	------------------------	--------------------------------

Localização RUA AURELIO CARNEIRO, Nº 506	Bairro JARDIM ALPHAVILLE	Cidade ARAPOTI	UF PR
--	------------------------------------	--------------------------	-----------------

Finalidade PARA FINS DE PROVA	ARAPOTI - PR
---	---------------------


 Divisão de Tributação
 Weliton Jose do Nascimento
 Chefe de Seção de Tributos
 Decreto nº4369/2017



Emitida por: WELITON JOSE DO NASCIMENTO
 Esta Certidão tem Validade até: 24/03/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

043

04

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente: Processo nº 041/2017

Interessada: Gabinete do Prefeito

Tendo em vista a urgência do Termo de Colaboração para repasse de auxílio financeiro ao Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, fica a Comissão de Licitação, após as formalidades legais, autorizado a efetuar a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto consiste no Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017.

O Processo será formalizado na modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme as normas no Inciso I, do Art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

Arapoti, 24 de março de 2017.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00250**

Processo Licitatório:

41/2017

Secretaria Solicitante:

Gabinete do Prefeito Municipal

Objeto da Despesa:

Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017

Prazo de Execução/Entrega:

180 (cento e oitenta) dias

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Qnde:

V. Unitário:

V. Total:

Subvenções Sociais

8,00

10.700,00

85.600,00

Valor Total:

85.600,00

Oitenta e cinco mil e seiscentos reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 24 de março de 2017

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Jul 9 2017 08:00:08.243 0015 6002 3350430000.60000

Marcelo Brandão da Silva
Contador - CRC 05426/0-6
Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Exercício
2017
Área: Geral

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Ficha Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 08									
	Unidade Orçamentária: 08.00.2									
	Unidade Executora: 08.002									
	Funcional Programática: 0824300156002									
0149	3.3.50.43.00.00 - 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	133.000,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
	Total da Funcional Programática	133.000,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
	Total da Unidade Executora	133.000,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	133.000,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
	Total do Órgão	133.000,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00
	TOTAL	133.000,00	0,00	0,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.000,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Termo de
Colaboração



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/20__

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/20__,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE ARAPOTI/PR, E O PROGRAMA DE
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE DE ARAPOTI.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e como **CONVENIENTE** o **PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI**, Associação Privada, com inscrição no CNPJ sob o nº 84.791.839/0001-85, com sede na Rua Aurélio Carneiro, nº 506 - Bairro Jardim Alphaville, Arapoti, Paraná, CEP nº 84.990-000, que tem por seu Presidente o Senhor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.111.573-6, emitida pela SSP/PR, e com inscrição no CPF sob o nº 374.464.879-68, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1.705, de 22 de março de 2017, com a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, decorrente da **Dispensa de Licitação nº ____/20__** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, para execução de atividade conforme meta estabelecida no PLANO DE TRABALHO de fls. 007/010 dos autos do **Processo Licitatório nº 041/2017**, que integra este Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA



DO VALOR

- 2.1 O presente termo de colaboração tem o valor total de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscientos reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a 1ª (primeira) parcela, que corresponde ao mês de março/2017, na importância de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), as demais parcelas: abril, maio, junho, julho e agosto/2017 serão pagas mensalmente na importância de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) cada parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A presente despesa será suportada pelo Município através da seguinte dotação:

ORGÃO:		
UNIDADE:		
FUNCIONAL:		
DESPESA:		
FONTE:		

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão depositados direto na conta corrente do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, sendo a primeira, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do presente Termo, que corresponde ao mês de março/2017, e as parcelas remanescentes, pertinentes aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto/2017, serão pagas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês vencido.

CLÁUSULA QUINTA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1 Os recursos transferidos na forma prevista no presente termo de colaboração deverão ser aplicados exclusivamente:
- a) **Justificativa da Proposição:** O PACAA vem a 20 anos desenvolvendo atividades juntamente à população de baixo poder aquisitivo, oportunizando um atendimento sócio-pedagógico, fornecendo educação, alimentação, cursos, cultura, esporte e lazer, em contra turno escolar para uma quantia superior a 190 alunos diariamente;



- b) **Meta, Etapa ou Fase:** Atendimento em contra turno escolar de 180 a 200 crianças, com as seguintes despesas: folha de pagamento, encargos sociais, alimentação, materiais para cursos e despesas bancárias.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO

- 6.1 O presente Termo de Colaboração vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data assinatura do presente termo.
- 6.2 O período de execução do Plano de Trabalho terá como termo inicial à data de **01/03/2017**, e termo final a data de **31/08/2017**.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 O acompanhamento e controle deste Termo de Colaboração serão feito permanentemente pelo Sr. **LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº 3.056.843-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 172.458.349-20, podendo a qualquer momento verificar "in loco" a aplicação dos recursos.
- 7.2 Bimestralmente fica o PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI obrigada à prestação de contas na Divisão de Convênios da Prefeitura Municipal de Arapoti, apresentando de conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 28/2011, alterada pela RESOLUÇÃO Nº 46/2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 61/2011 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 99/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 7.3 Sem prejuízo das normas que venham a ser instituídas neste termo de colaboração, a prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, será realizada por intermédio do SIT - Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 O descumprimento pelos convenientes dos compromissos assumidos neste termo ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n.



8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os convenientes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este Termo de Colaboração.

- 8.2 O não cumprimento da Cláusula Sétima ensejará na suspensão imediata dos repasses previstos na Cláusula Segunda, até que sejam regularizadas as prestações de contas e a apresentação dos resultados alcançados com o objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA DO FUNDAMENTO LEGAL

- 9.1 Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1.705, de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORUM

- 10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Arapoti/PR.
- 10.2 Por estarem, assim, justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Arapoti, ___ de _____ de 20__.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

Testemunhas:

LUIZ CARLOS CORDEIRO DA SILVA
RG. 3.056.843-5 SSP/PR

EDILSON CORSINI PEREIRA
RG. 3.479.931-8 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Justificativa de
Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

053

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 041/2017

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

I - DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017.

II – JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo o repasse de subvenção social com O PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº. 84.791.839/0001-85, consistente em subvenção social, no valor de R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais) e dá outras providências, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

O Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de ARAPOTI, como é de conhecimento público e notório, desempenha relevantíssimo trabalho em relação às crianças do nosso município, atendendo mais de 190 (cento e noventa) crianças atualmente.

Trata-se de recursos a serem destinados ao custeio da entidade, para execução de atividades inerentes conforme meta estabelecida no Plano de Trabalho em anexo.

A Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que entrou em vigor a partir de janeiro de 2017, alterou significativamente o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, bem como definiu as diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil.

Dentre as alterações introduzidas pela nova lei inclui-se a necessidade de se promover o chamamento público das entidades.

O auxílio financeiro repassado pelo Município é imprescindível à continuidade das atividades desenvolvidas pela Entidade.

Considerando que a falta dos repasses pode ocasionar a paralisação das atividades da entidade que desenvolve relevantes serviços de interesse público a situação se enquadra na hipótese prevista no artigo 30, inciso I, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015, que assim dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

05.

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

Com efeito, devidamente justificada a ausência do chamamento público, com base no artigo 30, inciso I, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015.

Diante do comprovado interesse público da matéria, solicitamos o exame e aprovação do Projeto de Lei, em regime de urgência especial a Câmara de Vereadores deste Município.

O regime de urgência especial se justifica pelo fato de se que trata de recursos de custeio indispensáveis para o desenvolvimento das atividades estatutárias da Entidade em questão.

III – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

(...)

V – DA CONTRATADA

PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº. 84.791.839/0001-85.

VI – DO VALOR

R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscientos reais).

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser depositados direto na conta corrente do Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, sendo a primeira, até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do presente Termo, que corresponde ao mês de março/2017, e as parcelas remanescentes, pertinentes aos meses de abril, maio, junho, julho e agosto/2017,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

055

Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná - Fone/Fax (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 – SITE: www.arapoti.pr.gov.br – CEP 84.990-000

serão pagas até o 10º (décimo) dia útil de cada mês vencido.

VIII – PERÍODO DE EXECUÇÃO

Vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE:	08.002	Divisão de Ensino

X – VIGÊNCIA

Início em 01/03/2017 com término em 31/08/2017.

Arapoti, 24 de março de 2017.

EDILSON CORSINI PEREIRA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico
de Dispensa de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

05

Arapoti, 04 de abril de 2017.

Ao
Procurador Jurídico Municipal
Dr. RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Assunto: Solicitação de parecer jurídico de Inexigibilidade de Licitação

Objetivo: Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017.

Prezado Procurador,

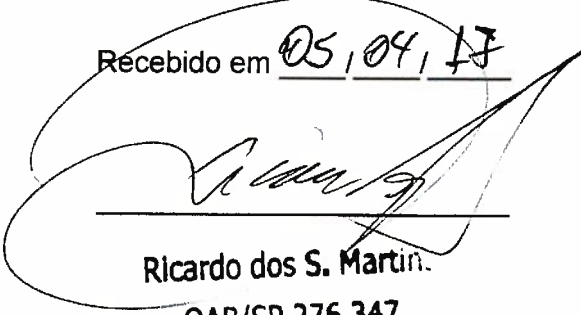
Ao cumprimentá-lo venho através deste solicitar a emissão de parecer relativo à análise jurídica prévia do processo de dispensa de licitação para formalização de Termo de Colaboração/Convênio, conforme respectivos documentos nos autos do **Processo Licitatório sob o nº 41/2017** de folhas 001 a 055.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA
-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em 05, 04, 17


Ricardo dos S. Martins.

OAB/SP 276.347



Parecer nº 34/2017

Consultante: Paulo Roberto da Silva

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. 1. Formalização de Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti. 2. Atendimento à Lei 13.019/2014.

RELATÓRIO

O presente procedimento de dispensa de licitação visa à formalização de Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício do Gabinete Municipal do Prefeito solicitando processo licitatório (fls. 002);
- b) Lei Municipal Autorizativa para celebração de Termo de Colaboração entre o município e o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti (fls. 004/005);
- c) Plano de Trabalho (fls. 007/010);
- d) Declaração de Regularidade com as Prestações de Contas da entidade (fls. 012);
- e) Documentos de Regularidade Fiscal e Jurídica (fls. 014/037);
- f) Decreto da Comissão Permanente de Licitação (fls. 039);
- g) Autorização de Abertura de Processo Licitatório (fls. 041);
- h) Autorização de contratação por dispensa de licitação (fls. 043);
- i) Reserva de Saldo Financeiro e Contábil (fls. 045/046);
- j) Minuta do termo de colaboração (fls. 048/051);
- k) Justificativa de dispensa de licitação (fls. 053/055).



Assim chegaram os autos para parecer jurídico conclusivo. Segue a análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cabe destacar que a presente manifestação conclusiva é feita sob o prisma eminentemente jurídico, não cabendo adentrar à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, tampouco a aspectos de natureza técnico-administrativa.

Impende reafirmar que a análise da conveniência e oportunidade dos atos administrativos cabem ao administrador, sendo função da procuradoria jurídica o assessoramento e análise do cumprimento das formalidades e exigências legais.

Trata-se de parecer jurídico para Inexigibilidade de licitação que visa à formalização de Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, autorizado pela Lei Municipal sob o n° 1705/2017.

A dispensa de licitação amolda-se à hipótese do artigo 30, I, da Lei Federal 13.019/2014 que assim dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015)

Assim, tem-se que no presente caso a hipótese que melhor contempla o caso em apreço é a Dispensa de Licitação, elencada nos dispositivos transcritos acima.

Como bem se sabe, a Lei 13.019/2014, o chamado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Tendo em vista que a referida Lei entrou em vigor para os municípios em janeiro de 2017, a própria lei trouxe regras de transição, possibilitando que, nos casos elencados no artigo 30 da lei 13019/2014, seja realizado o Termo de Convênio pelo Município, dispensando o procedimento licitatório, válido por 180 (cento e oitenta dias).

Deste modo, por se tratar de Lei específica deve prevalecer sobre os ditames da Lei 8.666/93, que estabelece regras para as licitações em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

060

A solicitação de reserva financeira e contábil acostada às fls. 038/039 indica as fontes de recurso e dotações orçamentárias.

A Lei Municipal nº 1705/2017 autoriza o município de Arapoti a celebrar Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, bem como estabelece os valores a serem repassados.

As fls. 007/010 contemplam o Plano de Trabalho.

Constam no procedimento ainda os documentos comprobatórios de regularidade com as prestações de contas (fls. 012) e de regularidade Jurídica e Fiscal (fls. 014/037).

Além disso, há justificativa da referida dispensa, nos termos do artigo 32 da mesma Lei Federal nº 13.019/2014.

Alerta-se que a publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores é obrigatória nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Já a publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no meio oficial de publicidade do Município (jornal) é facultativa, sujeita a decisão do Administrador Público, nos termos do mesmo dispositivo legal.

Tais publicações, uma obrigatória e a outra, facultativa, visam, tão somente, a oportunizar a impugnação da justificativa por qualquer interessado pela via administrativa.

Desta forma, o parecer conclui favoravelmente à dispensa de realização de procedimento licitatório, fundamentada nos termos do artigo 30, I, da lei Federal nº.13.019/2014, alertando para a necessidade de publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e restringido aos aspectos jurídicos-formais, observando os apontamentos desta manifestação, os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014, **concluo, favoravelmente pela legalidade da dispensa de realização de procedimento licitatório, fundamentada nos termos do artigo 30, I, da lei Federal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

061

nº.13.019/2014, alertando para a necessidade de publicação do extrato da justificativa de dispensa de licitação no sítio oficial do Município na rede mundial de computadores e, após, a remessa à autoridade superior para ratificação e publicação da dispensa de licitação para celebração de Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, tudo na forma do artigos 30, I, e 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 7 de abril de 2017



RICARDO DOS SANTOS MARTINS

Advogado do Município

OAB/SP nº 276.347

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Ratificação



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2017**, para o Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, a favor do: **PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 84.791.839/0001-85, no valor de **R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, em 07 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Termo de
Ratificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2017**, para o Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, a favor do: **PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 84.791.839/0001-85, no valor de **R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, em 07 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

PINHALÃO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTE	Exercício Atual	Exercício Anterior	
000 Recursos Ordinários(Livres) - Exercício Corrente	-720.258,18	-467.134,00	
094 Consignação	0,00	0,00	
101 FUNDEF 60%	277,50	-3.058,67	
102 FUNDEF 40%	48.503,03	38.745,40	
103 10% sobre Transferências Constitucionais	13.300,05	22.703,68	
104 25% sobre demais impostos vinculados a educação	104.907,42	98.016,76	
105 Alienação de Bens Educação	1.243,02	17.539,50	
107 SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO ANTERIOR	229.097,45	135.283,18	
111 Programa Merenda Escolar	13.302,85	1,87	
113 PNATE	25.887,25	4.001,77	
137 CONSTRUÇÃO ESC EDUC INFANTIL PROINFANCIA	0,00	0,00	
152 PNATE - CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	14.274,81	12.504,73	
154 MANUT EDC INFANTIL-APOIO A CRECHES	39,10	31,93	
155 PEIA-PROGRAMA APOIO SIST SIST ENFO P/ ATEND. AO EJA	20,04	18,30	
156 MEC-FNDE-PAR TERMO DE COMPROMISSO 2013011903-2013	0,00	0,00	
157 FNDE - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL TD	3.631,90	3.301,96	
160 PODE CMEI TIA ANA LAVRINHA	797,05	0,00	
161 BRASIL CARINHOSO-APOIO A CRECHES	156,89	13.166,75	
162 FNDE - PROJovem - CAMPO	61.291,08	7.693,51	
183 CAMINHOS DA ESCOLA - ONIBUS ESCOLARES	0,00	0,00	
182 AQUISIÇÃO DE 03 ONIBUS ESCOLARES RURAIS	0,00	0,00	
183 FNDE - TERMO COMPROMISSO 7825/2013-EQUIP CRECHE VI	0,00	0,00	
185 PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA	28.376,18	72.520,58	
186 PAC 2 - OBRAS E INSTALAÇÕES EM ESCOLAS	0,00	1.731,45	
303 Saúde-Receitas Vinculada (EC 29/00-15%)-EXERC ANT	103.255,53	-9.631,14	
304 Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenizações de Sinistros	1.632,43	16.211,63	
310 Prog. Qual. Das ações de Vig. Em Saúde-VIGIASUS	0,00	0,00	
316 FNS-INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	2.052,87	1.874,73	
317 FNS-PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS-ODONTOLOGIA	4.155,08	3.794,52	
318 FNS-PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS-PS VILA	1.825,13	1.666,75	
323 SESA - CONV 074-2012- CONSTRUÇÃO DE UBS	0,00	116.543,16	
327 PSF - Incentivo Estadual-Exerc. Anterior	1.250,53	969,52	
328 FNS Incentivo Adicional PSF Exerc Anteriores	0,00	0,00	
329 Aquisição de Ambulância	817,93	0,00	
333 CONV COMPRA MEDICAMENTOS 092697741000/1100-02	1.985,82	1.812,90	
334 CONV COMPRA MEDICAMENTOS 092697741000/1100-02	1.813,44	1.656,08	
335 Implantação de Ubs - Port MS 2.266/2009	3.271,32	2.987,47	
336 INCENTIVO FINANC DE CUSTEIO-APSUS RES SESA 276/2012	0,00	54.322,44	
337 REFERENIA DE UBS CENTRAL	508,23	464,12	
339 AMPLIAÇÃO POSTO SAÚDE SILVA REIS	704,88	643,66	
340 AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DA LAVRINHA	2.997,14	2.737,06	
341 AMPLIAÇÃO MINI POSTO DE SAÚDE DECOR	1.098,22	1.002,92	
342 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	6.004,68	150.469,21	
343 ESTRUTURAÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 09269741000114003	9.779,81	68.595,79	
344 SESA- ASSISTENCIA FARMACEUTICA DE CUSTEIO	48.891,73	0,00	
345 FNS- INVESTIMENTO-ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA	100.796,81	0,00	
495 PAB ATENÇÃO BÁSICA - EXERC. ANTERIOR	32.618,86	16.251,43	
497 VIGILANCA A SAÚDE-EXERC. ANTERIOR	301.857,43	279.880,79	
498 CONV FNS INMAQ	18.801,70	17.170,16	
499 Gestão do SUS	9.241,02	0,00	
501 ALIENACAO DE BENS MOVEIS	105,25	36.323,27	
504 OUTROS ROYALTIES	393,63	1.043,34	
507 COSIP - CONTRIB DE ILUM PUBLICA	35.857,41	31.987,53	
510 TAXA DE PODER DE POLICIA	940,11	17.265,97	
511 Taxa Prestação de Serviços	59.179,70	30.691,05	
512 ODE	49,28	3.363,72	
555 SANEPAR COMP FINANC AO MEIO AMBIENTE-EXERC ANTERIOR	11.052,61	7.586,60	
556 Transferências Lei 9615/98	20,48	18,70	
704 Convênio DETRAN	2.201,57	4.741,72	
718 FNAS SCFV REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	11.188,77	
719 FEAS-PR - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	66.631,82	67.870,13	
720 CONVENIO ECT 0085/2005	1.207,55	1.929,69	
758 IGD - GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	0,00	21.856,73	
764 FNHIS APOIO	0,00	0,00	
769 SUBVENÇÕES SOCIAIS-EXERC. ANT.	0,00	26,29	
770 CONTRATO 0266414-14-MAPA/PRODESA	0,00	0,00	
771 PISO BASICO VARIÁVEL II	0,00	1.197,75	
778 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CENTRAL	-25,89	-7.649,41	
780 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	0,00	0,00	
782 MAPA-CONVENIO 741659/2010	0,00	0,00	
784 AQUISIÇÃO DE SECADORES DE CAFÉ-PROP 027523-2010	0,00	0,00	
785 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS-CONV 747245/2010	0,00	0,00	
786 AQUISIÇÃO DE SECADORES DE CAFÉ E GRÃOS	0,00	0,00	
787 FNAS-PBF-AÇÃO CONTINUADA	0,00	16.124,57	
789 CONV MAPA 760666/2011-PÁ E MOTONIVELADORA	0,00	0,00	
790 MT CONV 761340/2111	0,00	0,00	
792 MDSF-IGD-SUAS	-486,86	1.645,83	
793 CONV CALCARIO	0,00	0,00	
795 Instalação Unidade Beneficiamento Industrial do Pescado	-141.664,66	-5.533.363,78	
796 Conv. Construção Centro de Eventos	-190,33	11.704,36	
797 Conv Min Pesca-Instalação Unid Benef Ind Pescado	0,00	-1.459.999,00	
798 AQUISIÇÃO DE UM TRATOR - SICONV 035532012	0,00	0,00	
799 CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE-CONV 789898/2013-MIN CIDADES	130.528,37	0,00	
800 CONV Nº 592/2013-SEDU PAM-CALÇAMENTO PEDRAS IRREGULARES	0,00	23,64	
801 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES- CONV 221-2013-PAM	0,00	-53.624,26	
802 CONV SEAB 066-2013 - DISTRIBUIÇÃO DE CALÇAREO	0,00	20.364,98	
803 EQUIPAMENTOS FRIGORIFICO DO PEKE	0,00	0,00	
804 CONVENIO 592/2013 - SEDU/PAM-2013-CALÇAMENTO PEDRAS IRREGULARES	0,00	0,00	
805 CONV SEAB UDP LEITE	0,00	0,00	
806 IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	5.228,26	0,00	
807 CONV 004 2014 SEIL - PAVIMENTAÇÃO RURAL	443,21	209,90	
810 Conv MAPA Caixa-Siconv 006159 2016	2.494,64	0,00	
812 CONV SEAB 044/2016	0,79	0,00	
934 FNAS BL PSB Media Complexidade	43.168,90	0,00	
936 FNAS BL GBF e BL GSUAS	30.827,04	0,00	
TOTAL	1.594.308,94	1.453.480,25	

Nota: O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial à Lei n.º 4.320/64, a Lei Complementar n.º 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas e registradas em conformidade com o Elemento de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receita e despesas, sendo registradas mediante as ocorrências de seus respectivos fatos geradores.

Celso Gimenes
CRCPR 024838/O-2

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2017, para o Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal nº 1702/2017, a favor do LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº 03.129.507/0001-38, no valor de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais), conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.066, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, 07 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 030/2017.
Dispensa de Licitação nº 007/2017.
Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Conveniente: Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti.
Objeto: Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017.
Dotação Orçamentária: 0600206243001580023350430000.
Valor: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Período de Execução: Início em 01/03/2017; Término em 31/09/2017.
Data de assinatura: 07/04/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 028/2017.
Dispensa de Licitação nº 009/2017.
Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Conveniente: Lar Recanto do Idoso de Arapoti.
Objeto: Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017.
Dotação Orçamentária: 110010624100022033350430000.
Valor: R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Período de Execução: Início em 01/03/2017; Término em 31/08/2017.
Data de assinatura: 07/04/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3612-3000
CNPJ Nº 76.888.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 007/2017, para o Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, a favor do PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº 04.761.836/0001-85, no valor de R\$ 86.890,80 (oitenta e seis mil e setecentos reais), conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.066, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, em 07 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PINHALÃO

PREFEITURA DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 126/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 12/2017, de 06/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 26/04/2017, às 08:30 horas, no endereço, RUA DOMINGOS CALIXTO, 483, PINHALÃO-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentação e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 20/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a entrega do Edital poderá ser feita através do e-mail: rbaldim@pinhalao.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
Seleção de pessoa jurídica do ramo pertinente para contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de ginecologia obstétrica para atendimento aos pacientes do município, mediante especificações constantes no edital.

Critério de Julgamento - M. menor Preço POR ITEM.

Pinhalão, 07 de abril de 2017.

Rodrigo Baldim
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALÃO
COMUNICADO

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, torna público para conhecimento da população e para todos os fins legais que seu Regimento Interno foi estabelecido através da Resolução Nº 08 9 de 10/12/19 e que o inteiro teor do mesmo se encontra a disposição de todos junto à Secretaria desta Casa de Leis.

Pinhalão, 07 de abril de 2017

ANDERSON CEZAR LEMES
PRESIDENTE

		0,00	34.522,44
337	REFERMA DE UBS CENTRAL	508,23	464,12
339	AMPLIAÇÃO POSTO SAÚDE SILVA REIS	704,88	643,66
340	AMPLIAÇÃO POSTO DE SAÚDE DISTRITO DA LAVRINHA	2.997,14	2.737,06
341	AMPLIAÇÃO MINI POSTO DE SAÚDE DECOL	1.098,22	1.002,92
342	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	6.004,68	150.469,21
343	ESTRUTURAÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 09269741000114003	9.779,81	68.595,79
344	SESA- ASSISTENCIA FARMACEUTICA DE CUSTEIO	48.891,73	0,00
345	FNS- INVESTIMENTO-ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA	100.796,81	0,00
495	PAB ATENÇÃO BÁSICA - EXERC. ANTERIOR	32.618,86	16.251,43
497	VIGILANCIA À SAÚDE-EXERC. ANTERIOR	301.857,43	279.880,79
498	CONV FNS INMAQ	18.801,70	17.170,16
499	Gestão do SUS	9.241,02	0,00
501	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	105,25	36.323,27
504	OUTROS ROYALTIES	3.931,63	1.043,34
507	COSIP - CONTRIB DE ILUM PUBLICA	35.857,41	31.987,53
510	TAXA DE PODER DE POLICIA	940,11	17.265,97

805	CONV SEAB UDP LEITE
806	IMPLANTAÇÃO E MELHOR
807	CONV 004 2014 SEIL - PAV
810	Conv MAPA Caixa-S
812	Conv SEAB 044/2016
934	FNAS BL PSB Media Compl
936	FNAS BL GBF e BL GSUAS
TOTAL 067	

Notas: O Balanço Patrim assunto, em especial à Lei n.º 4 as Normas Brasileiras de Con ao Setor Público e demais di codificadas e registradas em o Estado do Paraná. Considerou mediante as ocorrências de seu

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2017**, para o Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017, a favor do: **LAR RECANTO DO IDOSO DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.129.507/0001-38, no valor de **R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais)**, conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, 07 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 029/2017.

Dispensa de Licitação nº 006/2017.

Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Conveniente: Lar Recanto do Idoso de Arapoti.

Objeto: Termo de Colaboração com o Lar Recanto do Idoso de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1702/2017.

Dotação Orçamentária: 110010824100022033350430000.

Valor: R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Período de Execução: Início em 01/03/2017;

Término em 31/08/2017.

Data da assinatura: 07/04/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 030/2017.

Dispensa de Licitação nº 007/2017.

Concedente: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Conveniente: Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti.

Objeto: Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017.

Dotação Orçamentária: 0800208243001560023350430000.

Valor: R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais).

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Período de Execução: Início em 01/03/2017;

Término em 31/08/2017.

Data da assinatura: 07/04/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2017**, para o Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, a favor do: **PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 84.791.839/0001-85, no valor de **R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme documento nos autos, em conformidade com o Art. 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.704, de 22 de março de 2017.

Arapoti, em 07 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação e
Adjudicação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. **BRAZ RIZZI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, vem **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2017**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor do: **PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 84.791.839/0001-85, no valor de **R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Arapoti, em 07 de abril de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Termo de
Homologação e
Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍMICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 07/04/2017

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. **BRAZ RIZZI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, vem **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o presente Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2017**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** em favor do: **PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 84.791.839/0001-85, no valor de **R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

CÂMARA DE ARAPOTI

MUNICÍPIO DE ARAPOTI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2016

LRP, AN. 48 - ANEXO VI R\$ 1.000

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
		67.187.643,62	
RECEITAS COM PESSOAL			
Despesa Total com Pessoal - D111	1.566.553,19	2,33	
Limite Máximo (Lei nº 11, III, Art. 20 da LRF) - (24.976)	4.031.256,62	6,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - (93% do Limite Máximo)	3.829.699,89	5,70	
DÍVIDA CONSOLIDADA			
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.625.172,34	120,00	
GARANTIAS DE VALORES			
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.781.281,60	22,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
Operações de Crédito Intercorridas e Contratadas	0,00	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação de Receitas	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Estáveis e Instáveis	10.950.023,98	16,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	4.703.135,05	7,00	
RESTOS A PAGAR			
Valor Total	15.650,00	12,60	

WESLEY CARNEIRO OLIVEIRA
PRESIDENTE

MARIA DE LOURDES L. TEIXEIRA
CONTADORA CRC 046748/0-0

DAMIR PEREIRA DE AZEVEDO
TESOUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2016 A DEZEMBRO/2016

RFP - ANEXO I LRF - art. 19, inciso I, alínea "V"

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Bimestre 12 Meses)	
	LÍQUIDAS (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R\$)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.566.553,19	0,00
Pessoal Ativo	1.566.553,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (I 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto sistema 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Documentos de Débito Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Instituições e Pensionistas com Racional Vocacional	0,00	0,00
Impostos Normativos TCE-PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	1.566.553,19	0,00
APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.187.643,62	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (III b)	1.566.553,19	2,33
LIMITE MÁXIMO (VI) (Lei nº 11, III, art. 20 da LRF)	4.031.256,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,93 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.829.699,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,30 % VI) (Lei nº 11, art. 19 da LRF)	1.215.769,98	1,80

WESLEY CARNEIRO OLIVEIRA
PRESIDENTE

MARIA DE LOURDES L. TEIXEIRA
CONTADORA CRC 046748/0-0

DAMIR PEREIRA DE AZEVEDO
TESOUREIRO

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2016
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	3.638.333,44	PASSIVO CIRCULANTE	1.588.809,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.098.330,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	105.142,26
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	490.108,70	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.228.252,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.400,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	253.415,49
ESTOQUES	364.98,14	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.578.013,21
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	46.688.119,45	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.578.013,21
INVESTIMENTOS	1.165.081,89	TOTAL DO PASSIVO	4.166.823,15
IMOBILIZADO	45.523.037,56	TOTAL	50.326.452,88
TOTAL	50.326.452,88		
ATIVO FINANCEIRO			
ATIVO	3.121.730,80	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.482.284,12
ATIVO CIRCULANTE	3.121.730,80	PASSIVO CIRCULANTE	1.482.284,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.098.330,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	616,44
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.400,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.228.252,19
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	3.121.730,80	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	253.415,49
		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	681.988,59
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	89.352,27
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	2.163.893,08
ATIVO PERMANENTE			
ATIVO	47.204.722,29	PASSIVO PERMANENTE	2.860.539,03
ATIVO CIRCULANTE	518.602,84	PASSIVO CIRCULANTE	104.525,82
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	480.108,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	104.525,82
ESTOQUES	364,98	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.578.013,21
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	46.688.119,45	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.578.013,21
INVESTIMENTOS	1.165.081,89	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	2.860.539,03
IMOBILIZADO	45.523.037,56		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	47.204.722,29		
SALDO PATRIMONIAL			45.482.510,78

JABOTI

PORTARIA Nº 762/2017 de 06 de Abril de 2017.
Súmula: Desgna e re dora pública Munic pal para es roer fun-
o de Ou dora Munic pal de Saúde, e dá outras providênc as
O Prefeito Munic pal de Jaboti, Estado do Paraná, no ue de
as atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a re dora ELISANGILA MARA
DE OLIVEIRA, RG Nº 6.141.611-0 e CPF: 897.422.499-20,
em parte do Cargo de Sec etária, des a Munic palidade, para
es re a funç o de Ou dora Munic pal de Saúde, Dec eto
Federal Nº 5974/2006 e regulamentado pelo Dec eto 777/2007
da Sec etaria de Estado de Saúde, o nforme Lei Complementar
01/2012.
Art. 2º. REVOGAR Portaria 161/2012 de 23 de No-
vembro de 2012.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua
publicação. Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 06 de Abril de 2017.
VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 07/04/2017
O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo de licitação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor do LAR REGANTO DO IDOSO DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº 03.129.507/0001-38, no valor global de R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais).
Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.668.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 07/04/2017
O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, vem HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo de licitação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor do PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº 84.791.639/0001-85, no valor de R\$ 86.800,00 (oitenta e seis mil e seiscentos reais).
Braz Rizzi
Prefeito Municipal

Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
3.638.333,44	PASSIVO CIRCULANTE	1.586.809,94
3.098.330,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	105.142,26
480.106,70	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.228.252,19
23.400,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	253.415,49
36.496,14	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.576.013,21
46.688.119,45	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.576.013,21
1.155.081,89	TOTAL DO PASSIVO	4.162.823,15
45.533.037,56		
50.326.452,89	TOTAL	50.326.452,89

073

Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
3.121.730,60	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.482.284,12
3.121.730,60	PASSIVO CIRCULANTE	1.482.284,12
3.098.330,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	616,44
23.400,08	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.228.252,19
	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	253.415,49
3.121.730,60	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	581.966,59
	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	89.352,37
	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	2.153.603,08

Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
47.204.722,29	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.680.539,03
516.602,84	PASSIVO CIRCULANTE	104.525,82
480.106,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	104.525,82
36.496,14	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.576.013,21
46.688.119,45	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.576.013,21
1.155.081,89		
45.533.037,56	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	2.880.539,03
47.204.722,29		

45.492.310,78

ARAPOTI

MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
ARAPOTI / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 03.129.507/0001-31

**EXTRATO
DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. **BRAZ RIZZI**, em suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com o Lar Recanto Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, vem **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo de **Dispensa de Licitação nº 006/2017**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor do **LAR RECANTO DO ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 03.129.507/0001-38, no valor de **R\$ 120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
ARAPOTI / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De **07/04/2017**

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. **BRAZ RIZZI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando ter cumprido todas as exigências do procedimento de licitação e parecer jurídico favorável, cujo objeto é o Termo de Colaboração com o Programa de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Arapoti, para repasse de auxílio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, autorizado pela Lei Municipal sob o nº 1705/2017, vem **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2017**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor do: **PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE ARAPOTI**, inscrita no CNPJ sob nº 84.791.839/0001-85, no valor de **R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal